# BRASAOBRASAO

**TOMADA DE**

**PREÇOS**

**002/2023**

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

|  |
| --- |
|  |

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17 de março de 2023.

**HORÁRIO:**

09:00 horas.

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 0125/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 30.572/2022, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTIÑA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **17/03/2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº:1431, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado de Paraná.

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

1.4 – Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes “HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO e RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA” deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**.**

**4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos III a VII do presente Edital.

1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual que **comprove atender o objeto da licitação**;
2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
3. **Estatuto, Contrato Social** da licitante, que **comprove atender o objeto da licitação**;
4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (se houver);
6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**;
7. **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
8. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
9. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede da licitante;
10. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
12. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
13. **Declaração de Inexistência** **de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do**
14. **Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) **(Anexo IV)**;
15. **Declaração de Idoneidade** **(Anexo VI)**.

5.2 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

5.2.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

5.2.3 - Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações: a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) nome e cargo do signatário; c) data da realização do(s) leilão(ões); d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

5.2.4 - Os Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declararação, sob pena de desclassificação da licitante.

**6 - ENVELOPE II – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA**

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics da Plataforma a ser disponibilizada conforme ítem 5.2,* a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

**6.1.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS**

**NAU = NUA**

**MAA**

NAU – Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

**6.1.2 – NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS**

**NAEC = NEA**

**MEA**

**NAEC** – Nota de Audiência Estados Cadastrados

**NEA** – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

**MEA** – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

**6.1.3** - Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

**NT= (NAU+NAEC)/ 2**.

Onde;

**INT**= Índice Nota técnica;

**NAU** – Nota de Audiência Usuários;

**NAEC** – Nota de Audiência Estados Cadastrados

**6.1.4** - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

**6.2 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.2.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

6.2.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o valor que propõe cobrar da (CONTRATANTE) pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser calculado sobre cada LEILÃO REALIZADO, respeitando um limite máximo da tabela de volores abaixo. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, contendo, o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor da tabela, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação; discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo III e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número desta licitação, dia e hora de sua realização.

**6.2.3 – TABELA DE VALORES MÁXIMOS**

R$ 0,01 até até R$ 49.999,99 - **R$ 2.500,00;**  
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - **R$ 5.000,00;**  
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - **R$ 7.500,00;**  
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - **R$ 11.000,00;**  
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - **R$ 16.000,00;**  
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 21.000,00;**

R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 26.000,00;**

R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 31.000,00;**

R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 36.000,00;**

R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 41.000,00;**

R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 46.000,00;**

R$ 900.000,00 acima - **R$ 54.000,00;**

**INP = SMVP/12**

**SVPL/12**

**INP** – Índice Nota de Preço

**SMVP** – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido po 12 (doze).

**SVPL** – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze)

**7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

**NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)**

Sendo;

**NF**= nota final;

**INT**= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

**INP**= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

7.2 - A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, vedado qualquer outro processo.

**8 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

8.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a II, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

8.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;

- identificação do conteúdo (envelope I e II);

- nº da licitação, e

- data da entrega.

8.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);

- cargo(s), e

- endereço, telefone e e-mail.

8.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

8.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

8.6 - O envelope II das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

8.7 - O envelope II será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

8.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

8.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

8.10 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

8.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

8.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

**9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo da lei.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

9.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

9.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

10.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

10.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

10.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

**11 - DO CONTRATO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

11.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

11.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

11.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

11.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

11.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

12.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

12.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

12.9 - Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

13.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

13.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

13.4 - Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

**14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a). Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c). A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d). O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f). O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h). A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i). A dissolução da sociedade;

j). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l). A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n). a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

14.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a). Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c). Judicial, nos termos da legislação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)**.**

16.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 22 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

ELIONETE K.DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente C.P.L.

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

Tomada de Preços nº 02/2023

Contrato nº ..../....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE(O) Santo Antonio do Sudoeste, ente federativo do Estado de(o) Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Avenida Brasil, nº:1431, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, portador do RG nº 6.263.201-1 e inscrito no CPF nº 020.697.089-77, residente na Rua Rua Republica Argentina, CEP 85710-000, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, pela empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do CONTRATANTE.

1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

1.3 - Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual na Plataforma da contratada, dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste -Paraná, situada na Av. Avenida Brasil, nº:1431, e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente aos valores porpostos no quadro resumo abaixo, a serem pagos pela (CONTRATANTE) sobre o valor de arrematação dos bens vendidos, por cada Leilão realizado.

R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 900.000,00 acima - **R$ 00.000,00;**

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Fornecer recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a). Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b). Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

c). Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

d). Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

e). Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

f). Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO BEM

6.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n° 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste –Paraná.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Santo Antonio do Sudoeste -Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE Santo Antonio do Sudoeste Contratante |  | ........................  Contratada |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Testemunha |  | Testemunha |

**ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 02/2023 - melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação a serem pagos pela CONTRATANTE sobre cada LEILÃO à ser realizado, oferecer um desconto de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_ por cento) da tabela de referência ficando expessos os seguintes valores descritos abaixo;

**TABELA DE PROPOSTA**

R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - **R$ 00.000,00;**  
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 900.000,00 acima - **R$ 00.000,00;**

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA